



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

*Lê-se em Sessão.
Copias aos Edis.
As comissões.*

Presidente 24/02/2022

PROJETO DE LEI Nº 148 /2022
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre alteração de Metas e Diretrizes ao Plano Plurianual 2022 a 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências.

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022 a 2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021, de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/2021, de 03/08/2021, os seguintes programas, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei nº 2.465/21, de 19/11/2021, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, o **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01 CÂMARA MUNICIPAL - 0101 CÂMARA MUNICIPAL

010101 CORPO LEGISLATIVO

01.031.7001.1001.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA

4.4.90.51.00 - Ficha 021 – OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 300.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Art. 3º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **anulação total**, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), da seguinte ficha da despesa:

01 CÂMARA MUNICIPAL - 0101 CÂMARA MUNICIPAL
010101 CORPO LEGISLATIVO
01.031.7001.1002.0000 CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO
4.4.90.51.00 - Ficha 001 – OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 300.000,00

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 03 DE 03 DE 2022
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fica dispensado, tendo em vista não tratar de aumento de despesa de caráter continuado, apenas de transferência de dotação orçamentária de projeto, no mesmo programa governamental e na mesma unidade orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO

Devanei Andrade
VEREADOR

Lucas Borba
Vereador MDB

VOLNEI GALVÃO

VEREADOR

Carmes Eduardo Gomes
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º /2022

O presente projeto tem a finalidade de reforçar dotação específica no orçamento vigente da Câmara Municipal a fim de possibilitar a realização de obra de ampliação da sala de reuniões, além de adaptações na copa/cozinha e na acessibilidade ao prédio.

O projeto para a referida obra encontra-se aprovado pela Prefeitura Municipal, dependendo apenas do reforço da dotação respectiva para o início do procedimento licitatório visando a contratação de empresa para a execução da obra.

Conforme o texto proposto, para cobertura da dotação a ser reforçada será efetuado remanejamento através da anulação total de dotação do próprio Poder Legislativo, prevista para a construção de estacionamento, cuja execução ficará para momento posterior.

Quanto à iniciativa do projeto, compete a Mesa Diretora da Câmara nos termos do inciso III do artigo 27 da Lei Orgânica do Municipal.

São as justificativas ao presente projeto.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - Jd. Vergel de Una

48996318/0001-09

Exercício: 2022



LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 18/02/2022

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação Saldo
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição C.A.		Empenhado			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2 CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA								
01 CAMARA MUNICIPAL								
01 01 CAMARA MUNICIPAL								
010101 CORPO LEGISLATIVO								
01 Legislativa								
01 031 Ação Legislativa								
01 031 7001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL								
01 031 7001 1001 0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA								
021				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	0.01.00	110.000	GERAL		0,00			150.000,00
					0,00			150.000,00
01 031 7001 1002 0000 CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO								
001				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
	0.01.00	110.000	GERAL		0,00			300.000,00
					0,00			300.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
					0,00			450.000,00
					0,00			450.000,00
TOTAL GERAL					450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
					0,00			450.000,00
					0,00			450.000,00





**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 148 de 2022 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 22 de fevereiro de 2022, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 148 de 2022 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 23 de fevereiro de 2022.

**Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Processo Legislativo**

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou para apreciação dos Srs. Vereadores(a) no expediente da Sessão Ordinária do dia 14 de dezembro de 2021 o Projeto de Lei nº. 125 de 2021 que “Revoga dispositivo da lei municipal 1989 de 01 de dezembro de 2014 que autoriza a realização de trabalho em regime de tempo parcial no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.”;

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou para apreciação dos Srs. Vereadores(a) no expediente da Sessão Ordinária do dia 08 de fevereiro de 2022 o Projeto de Lei nº. 137 de 2022 que “Dispõe sobre a criação de Funções Gratificadas no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”;

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou para apreciação dos Srs. Vereadores(a) no expediente da Sessão Ordinária do dia 22 de fevereiro de 2022 o Projeto de Lei nº. 148 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao Plano Plurianual 2022 a 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”;

Considerando que a revogação de dispositivo da lei municipal 1989 de 01 de dezembro de 2014 que autorizou a realização de trabalho em regime de tempo parcial no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, pretende corrigir distorção, pois o dispositivo condiciona a evolução funcional e a concessão do adicional por tempo de serviço à contagem proporcional em relação à carga horária efetuada, ampliando o tempo necessário de forma a tornar inviável a evolução funcional de tais servidores, e com a revogação proposta os servidores que optarem pelo trabalho em regime de tempo parcial na forma estabelecida pela CLT e pela Lei Municipal nº. 1989 permanecerão com a redução proporcional do salário, mas com direito à evolução funcional e ao adicional por tempo de serviço mediante o cumprimento do tempo de serviço em anos, que é o fato gerador de tais benefícios, ressalvando que o direito às férias era também reduzido para os optantes pelo trabalho em regime de tempo parcial, mas com a reforma trabalhista elaborada pelo Governo Federal restou reconhecido o direito anual de 30 dias de férias independentemente da jornada;

Considerando que a Câmara Municipal de Ibiúna tem o objetivo de criar no quadro de pessoal a função gratificada de Diretor de Contabilidade e Finanças, que será exercida por um servidor do quadro efetivo de pessoal do Legislativo, e também criar a função gratificada de Gerente de Recursos Humanos, que será exercida também por um servidor do quadro efetivo de pessoal do Legislativo, e as atribuições das funções gratificadas a serem criadas, serão exercidas de forma cumulativa com as atribuições dos cargos

D.O.

efetivos dos designados, não constituindo em cargos e serão consideradas como vantagem acessória ao vencimento dos servidores que as exercê-las, as designações para o exercício das funções gratificadas criadas serão formalizadas através de Ato da Presidência, e terão validade pelo período de um ano, podendo o mesmo servidor ser reconduzido, e, as funções gratificadas são necessárias em virtude da extinção do cargo de Secretário de Finanças ocorrida com a vacância do mesmo no ano passado;

Considerando a necessária autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2022 de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 300.000,00 para reforço da dotação da Câmara Municipal – Corpo Legislativo – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara – da ficha 021 Obras e Instalações com recursos oriundos da anulação total no valor de R\$ 300.000,00 de dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal – Corpo Legislativo – Construção do Estacionamento – da ficha 001 Obras e Instalações;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

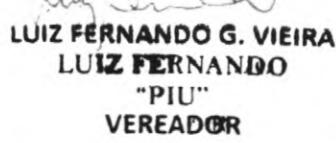
Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 125 de 2021, 137 e 148 de 2022 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

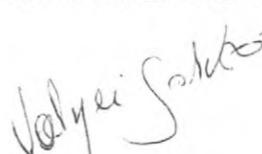
SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 03 DE MARÇO DE 2022.

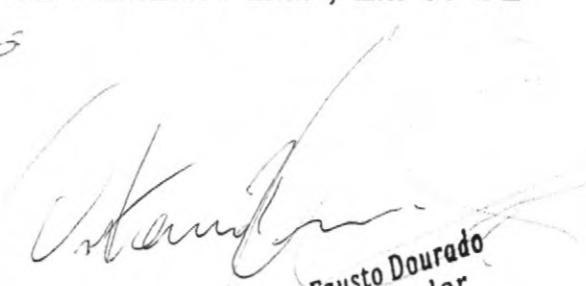

Paulinho Dias
Presidente


Rozilene Machado
Rozilene Farmácia
Vereadora PSL

LIMA 51
PSDB


LUIZ FERNANDO G. VIEIRA
LUIZ FERNANDO
"PIU"
VEREADOR


Volnei Soárez


Fausto Dourado
Vereador


Carlos Elias


Aladin
Vereador
(15) 99797.9843



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 148 de 2022

AUTORIA:- MESA DA CÂMARA

RELATOR:- VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A Mesa da Câmara apresentou para apreciação dos Srs. Vereadores(a) no expediente da Sessão Ordinária da Sessão Ordinária do dia 22 de fevereiro de 2022 o Projeto de Lei nº. 148 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao Plano Plurianual 2022 a 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº. 2.409/2021 de 03/08/2021, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. refere-se a autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº. 2465, de 19 de novembro de 2021, e nos termos previstos no inciso I do art. 41 da Lei nº. 4.320/64, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para reforço da dotação da Câmara Municipal – Corpo Legislativo – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara – da ficha 021 Obras e Instalações. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar, ou seja anulação total no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) da dotação da Câmara Municipal – Corpo Legislativo – Construção do Estacionamento – da ficha 001 Obras e Instalações, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme disposto no artigo 2º. refere-se a autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2022 de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para reforço da dotação da Câmara Municipal – Corpo Legislativo – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara – da ficha 021 Obras e Instalações com recursos oriundos da anulação total no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal – Corpo Legislativo – Construção do Estacionamento – da ficha 001 Obras e Instalações.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Parecer Projeto de Lei nº. 148 de 2022 – fls. 02.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 03 DE MARÇO DE 2022.

WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Carlos Eduardo Gomes
CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE

Devanir Cândido de Andrade
DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE
MEMBRO

Antônio Reginaldo Firmino
ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Jair Marmeiro Cardoso de Oliveira
JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

Armelino Moreira Junior
ARMELINO MOREIRA JUNIOR
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 125/2022

Dispõe sobre alteração de Metas e Diretrizes ao Plano Plurianual 2022 a 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências.

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022 a 2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021, de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/2021, de 03/08/2021, os seguintes programas, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei nº 2.465/21, de 19/11/2021, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, o **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01 CÂMARA MUNICIPAL - 0101 CÂMARA MUNICIPAL

010101 CORPO LEGISLATIVO

01.031.7001.1001.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA

4.4.90.51.00 - Ficha 021 – OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 300.000,00

Art. 3º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **anulação total**, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), da seguinte ficha da despesa:



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

01 CÂMARA MUNICIPAL - 0101 CÂMARA MUNICIPAL
010101 CORPO LEGISLATIVO
01.031.7001.1002.0000 CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO
4.4.90.51.00 - Ficha 001 – OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 300.000,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fica dispensado, tendo em vista não tratar de aumento de despesa de caráter continuado, apenas de transferência de dotação orçamentária de projeto, no mesmo programa governamental e na mesma unidade orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE
MARÇO DE 2022.**

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 52/2022

Ibiúna, 04 de março de 2022.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 125/2022**, referente ao Projeto de Lei nº. 148 de 2022 de autoria da Mesa da Câmara que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao Plano Plurianual 2022 a 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 03 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**

Recebido 04/03/22
Alexandre



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 148 de 2022 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de março de 2022 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03 de março de 2022 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 148 de 2022 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a); e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação e; Finanças e Orçamento.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03 de março de 2022 em discussão e votação nominal pelo sistema eletrônico de votação o Projeto de Lei nº. 148 de 2022, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores (a).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 148 de 2022 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 125/2022, encaminhado através do Ofício GPC nº. 52/2022 de 04 de março de 2022.

Ibiúna, 07 de março de 2022.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral